



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral



PARECER DO CONTROLE INTERNO

REGULARIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-033-SESAN-PMA

Em entendimento à determinação contida no §1º, do artigo 11, da Resolução nº 11.535/TCM de 1º de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de Direito, junto aos Tribunais de Conta dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo Administrativo Nº 11.799/2022.SESAN.PMA, **DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES GERADORAS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NO ÂMBITO DA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA E DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DA COMPENSAÇÃO DOS CRÉDITOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.**

O referido certame teve como vencedor o **CONSÓRCIO ENERGIA ANANINDEUA**, composto pelas seguintes empresas: **ELLO SERVIÇOS, OBRAS E PARTICIPAÇÕES**, CNPJ Nº 72.713.654/0001-73; **499 SOLAR ENÉRGIAS INTELIGENTES LTDA**, CNPJ Nº 28.094.114/0001-67 e **VARIÁVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ Nº 36.729.300/0001-53.

O valor da proposta da contraprestação mensal é de **R\$ 376.260,54 (Trezentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos)**. Com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara, ainda, que o Processo encontra-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Conforme informações contidas no Parecer Técnico emitido pelo departamento de Obras da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SESAN, assinado pelo Engenheiro Wagner Lavor Pena, bem como, Relatório Final da Licitação, assinado pelo Sr. Manoel Palheta Fernandes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e ainda o Parecer Jurídico nº 086/2023-PROGE, todos manifestamente



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

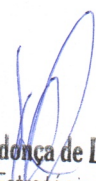


favóáveis pela **LEGALIDADE e LICITUDE** do Processo Licitatório, opinando pelo prosseguimento do feito.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em **ordem**, podendo a administração pública dar prosseguimento, para atender as devidas necessidades do município e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legalmente admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer que submeto à apreciação superior pra devidas deliberações.

Ananindeua-PA, 20 de abril de 2023.


Klailton Mendonça de Lima
Assessor Estratégico
CGM-PMA